



CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Código de Conduta e Ética

Cópia Controlada

Código: CCE 01

Revisão: 00

Data: 13/08/2021

Página: 1 de 21

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO.....	4
2.	OBJETIVOS.....	4
3.	APLICAÇÃO E RESPONSABILIDADES.....	5
4.	TERMOS E EXPRESSÕES.....	5
4.1	EMPRESA.....	5
4.2	CONDUTA.....	5
4.3	CÓDIGO.....	5
4.4	ÉTICA.....	5
4.5	FORNECEDORES.....	5
4.6	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA.....	5
4.7	PROFISSIONAIS.....	5
4.8	VALORES.....	6
5.	CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA E/OU RESPONSÁVEL PELO COMPLIANCE.....	6
6.	COMO AGIR EM DIFERENTES SITUAÇÕES.....	6
7.	CONDUTA GERAL DO GRUPO LABOR LIFE EM RELAÇÃO AOS SEUS PROFISSIONAIS.....	7
8.1	CONDUTA PESSOAL DO PROFISSIONAL.....	7
8.2	CONDUTA EM RELAÇÃO A BRINDES.....	8
8.2.1	RECOMPENSAS INTERNAS GRUPO LABOR LIFE.....	8
8.2.2	RECOMPENSAS FORNECIDAS PELO GRUPO LABOR LIFE, PORÉM ORIUNDAS DE FORNECEDORES.....	8
8.2.3	BRINDES.....	8
8.4	CONDUTA EM RELAÇÃO AO MERCADO – CLIENTES, FORNECEDORES, BANCOS, PARCEIROS ECONCORRENTES.....	9
8.4.1	ATENDIMENTO AO CLIENTE.....	9
8.4.2	QUALIDADE E CONFORMIDADE.....	9
8.4.3	CONCORRÊNCIA E DIREITOS DO CONSUMIDOR.....	9
8.4.4	COMPRAS E CONTRATOS.....	9
8.4.5	PATROCÍNIO.....	10
8.4.6	DUE DILIGENCE.....	10
8.	CONDUTA GERAL DO GRUPO LABOR LIFE EM RELAÇÃO AOS SEUS FORNECEDORES.....	11
9.1	INTEGRIDADE.....	11
9.	CONDUTA EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.....	12
10.	CONDUTA EM RELAÇÃO À EMPRESA E AOS SEUS BENS.....	13
10.1	REGISTROS CONTÁBEIS E OUTROS.....	13
10.2	INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS.....	13

Código de Conduta e Ética

Cópia Controlada

Código: CCE 01

Revisão: 00

Data: 13/08/2021

Página: 2 de 21

10.3	PAPÉIS DE TRABALHO E DOCUMENTOS DA EMPRESA	14
10.4	PASSAGENS AÉREAS	14
10.5	DOAÇÕES	14
11.	CONDUTA EM RELAÇÃO À COMUNIDADE PRÓXIMA E AO AMBIENTE.....	15
11.1	TRABALHO INFANTIL.....	15
11.2	ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS	15
11.3	ATIVIDADES SINDICAIS.....	15
11.4	ENTIDADES RELIGIOSAS	15
12.	CONDUTA EM RELAÇÃO A ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, EMPRESARIAIS E ENTIDADES	16
13.	VOLUNTARIADO E RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	16
14.	CONDUTA EM RELAÇÃO AO PODER PÚBLICO.....	16
15.	RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE EMPRESARIAL.....	17
15.1	LIDERANÇAS	17
15.2	RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL	18
16.	CANAIS DE NOTIFICAÇÃO VOLUNTÁRIA	18
17.	MEDIDAS DISCIPLINARES	18
17.1	PARA SEUS PROFISSIONAIS	19
17.2	PARA SEUS FORNECEDORES	19
18.	INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO	19
19.	COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS	20
20.	AUDITORIA E MONITORAMENTO.....	20

Código de Conduta e Ética

Cópia Controlada

Código: CCE 01

Revisão: 00

Data: 13/08/2021

Página: 3 de 21

COMPROMISSO E TRANSPARÊNCIA

O GRUPO LABOR LIFE, em constante processo de evolução, apresenta a todas as partes interessadas o seu CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA, pautado nas mais rígidas regras de transparência e ética para seus gestores, colaboradores, parceiros, fornecedores e demais partes interessadas.

Uma ótima leitura,



Nome: Bruno Lima Ponte

Cargo: Diretor Geral

13/08/2021

Código de Conduta e Ética

Cópia Controlada

Código: CCE 01

Revisão: 00

Data:

Página: 4 de 21

1. APRESENTAÇÃO

O GRUPO LABOR LIFE empresa de soluções integradas em gestão de saúde, segurança ocupacional, meio ambiente e regularização, qualidade e implantação de sistemas de gestão integrados, implementa através deste, requisitos para aprimorar a integridade de sua conduta empresarial.

As atitudes devem ser comuns, motivo pelo qual este CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA reflete o modo como os profissionais de todas as atividades e setores do GRUPO LABOR LIFE agem em relação à sociedade, bem como os fornecedores e demais partes interessadas devem agir.

Todas as pessoas devem atuar de forma correta, íntegra e eficiente na busca de resultados, incorporando os valores expressos neste Código, obedecendo aos regulamentos e normas internas.

2. OBJETIVOS

O CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA foi preparado com os seguintes objetivos:

Tornar-se Política Antissuborno e Anticorrupção e suas diretrizes.

Deixar claro os valores empresariais, para que todos os profissionais, fornecedores e demais partes interessadas possam compreendê-los, respeitá-los e praticá-los.

Servir de referência individual e coletiva para as atitudes e o comportamento de cada parte interessada.

Contribuir para que esses valores sejam respeitados em todas as localidades e seus profissionais, fornecedores e demais partes interessadas ajam de maneira correta, justa, respeitosa em relação à comunidade e ao meio ambiente.

Código de Conduta e Ética			
Cópia Controlada			
Código: CCE 01	Revisão: 00	Data:	Página: 5 de 21

3. APLICAÇÃO E RESPONSABILIDADES

O CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA se aplica a todos os profissionais que trabalham no GRUPO LABOR LIFE e deve regular os relacionamentos que esses profissionais mantêm dentro e fora da empresa com:

- ✓ demais profissionais da empresa ou de outras empresas;
- ✓ fornecedores, clientes, bancos, outros parceiros e concorrentes;
- ✓ poder público, em todos os níveis;
- ✓ comunidade local e com a sociedade em geral.

4. TERMOS E EXPRESSÕES

4.1 EMPRESA

Trata-se do GRUPO LABOR LIFE e as atividades que desenvolve.

4.2 CONDUTA

Comportamento, procedimento moral coletivo.

4.3 CÓDIGO

Conjunto de regras, leis ou normas.

4.4 ÉTICA

Conjunto de costumes, hábitos e comportamentos individuais.

4.5 FORNECEDORES

São considerados fornecedores os parceiros comerciais, pessoas físicas e jurídicas com as quais o GRUPO LABOR LIFE se relaciona através de compras seja de serviços ou produtos.

4.6 CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Normas e comportamentos que regem a atuação da organização e definem o que ela espera de seus profissionais, e fornecedores e outros parceiros.

4.7 PROFISSIONAIS

São todos os profissionais que trabalham na empresa, independentemente do

Código de Conduta e Ética			
Cópia Controlada			
Código: CCE 01	Revisão: 00	Data:	Página: 6 de 21

cargo, função, atividade ou tempo de casa.

4.8 VALORES

Expressam o compromisso permanente da empresa com a sociedade em geral, com as pessoas que nela trabalham e que com ela se relacionam.

5. CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA E/OU RESPONSÁVEL PELO COMPLIANCE

O CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA é um importante passo para a consolidação dos valores e da ética empresarial e foi estabelecido a partir da experiência e com base em ampla discussão entre sócios, diretores e profissionais.

O responsável pelo *Compliance* (vide documentos específicos de nomeação), é responsável por aperfeiçoar este trabalho e está aberto a sugestões de todos os profissionais, fornecedores e demais partes interessadas, prezando por um trabalho interdependente e com autonomia em ações de sua responsabilidade.

6. COMO AGIR EM DIFERENTES SITUAÇÕES

O Código indica o que a organização espera de cada profissional e fornecedor nas diferentes situações que pode enfrentar no trabalho ou mesmo fora dele.

Sempre que estiver indeciso sobre como agir, consulte este CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA. Em caso de dúvidas, consulte seu superior imediato, o *COMPLIANCE OFFICER* da empresa, ou entre em contato por meio do Canal de Notificação Voluntária:

Site: <http://www.grupolaborlife.com.br>

E-mail: compliance@grupolaborlife.com.br

O GRUPO LABOR LIFE jamais tolerará qualquer ato de retaliação contra a pessoa que comunicar, de boa-fé, suspeitas de violações da lei, ética ou de suas políticas.

O Canal de Notificação Voluntária está apto a garantir a confidencialidade das informações reportadas, bem como o anonimato das pessoas que os utilizarem.

Código de Conduta e Ética

Cópia Controlada

Código: CCE 01

Revisão: 00

Data:

Página: 7 de 21

7. CONDUITA GERAL DO GRUPO LABOR LIFE EM RELAÇÃO AOS SEUS PROFISSIONAIS

7.1 CONDUITA PESSOAL DO PROFISSIONAL

Devem ser evitadas atividades e relações pessoais que conflitem com os interesses do GRUPO LABOR LIFE, tais como:

- ✓ Relações comerciais;
- ✓ Relações familiares que possam interferir nos interesses do GRUPO LABOR LIFE;
- ✓ Respeitar as normas e condutas voltadas para preservação da saúde coletiva;

Em caso de dúvida sobre a existência de conflitos de interesses, consulte seu superior imediato, a área de Recursos Humanos ou o responsável pelo *compliance*.

Não aceite cargo ou função em outras empresas ou entidades em horário conflitante com o expediente na companhia. Atividades no magistério podem ser aceitas fora do horário de trabalho, mas devem ser acordadas com sua liderança. Exceções só podem ser admitidas em casos especiais e devem ser registradas na área de Recursos Humanos da unidade.

Qualquer trabalho ou atividade exercido em nome do GRUPO LABOR LIFE ou com a utilização de seu nome ou instalações, deve ter aprovação prévia do responsável da área.

A indicação de parentes e amigos para vagas existentes no GRUPO LABOR LIFE é prática tradicional. Cabe às áreas responsáveis, juntamente com recursos humanos, decidir pela seleção e contratação, não sendo admissíveis pressões para influenciar a admissão, promoção ou demissão por profissionais ligados pelo grau de parentescos, amizade ou qualquer outro tipo de relacionamento que não seja profissional.

Não será permitida a subordinação direta de parentes.

Código de Conduta e Ética

Cópia Controlada

Código: CCE 01

Revisão: 00

Data:

Página: 8 de 21

7.2 CONDOTA EM RELAÇÃO A BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES, DOAÇÕES E BENEFÍCIOS SIMILARES

7.2.1 *RECOMPENSAS INTERNAS NO GRUPO LABOR LIFE*

A existência de eventos internos do GRUPO LABOR LIFE que promovam recompensas por desafios ou sorteios colocados voluntariamente para os profissionais não serão caracterizados como brindes na relação Antissuborno.

7.2.2 *RECOMPENSAS FORNECIDAS PELO GRUPO LABOR LIFE, PORÉM ORIUNDAS DE FORNECEDORES*

Mesmo que essas recompensas sejam oriundas de fornecedores ou outras partes interessadas, a entrega aos profissionais será intermediada pelo GRUPO LABOR LIFE não configurando brinde.

7.2.3 *BRINDES, PRESENTES, DOAÇÕES E BENEFÍCIOS SIMILARES.*

A aceitação de brindes, presentes, doações e benefícios similares deverá ter valor limitado a **R\$ 50,00** e o **profissional deverá comunicar ao seu gestor**. Os casos que não se enquadram nesta definição deverão ser recusados. Na impossibilidade da recusa ou devolução, os brindes e/ou presentes fora dos limites de valor ora estabelecido serão colocados à disposição do responsável pelo *Compliance* para disposição final.

Convites para eventos e viagens devem ser comunicados ao *Compliance Officer* através do respectivo gestor. A avaliação será individual e a aprovação de despesas de cada profissional deverá ser feita, no mínimo, por seu superior.

Está vetada a oferta de brindes pelo GRUPO LABOR LIFE, com exceção aos brindes de clientes e dos brindes motivacionais para campanhas de marketing, **limitados a R\$ 50,00.**

NOTA: Toda e qualquer situação que envolva entrega ou recebimento de brindes, hospitalidades, presentes, doações ou benefícios similares, que não estão enquadrados conforme as diretrizes já listadas, serão tratadas como exceção, assim sendo avaliada juntamente com o superior imediato e *Compliance Officer* para que possam dar a devida tratativa.

Código de Conduta e Ética

Cópia Controlada

Código: CCE 01

Revisão: 00

Data:

Página: 9 de 21

7.4 CONDUTA EM RELAÇÃO AO MERCADO – CLIENTES, FORNECEDORES, BANCOS, PARCEIROS E CONCORRENTES

7.4.1 ATENDIMENTO AO CLIENTE

Além de assegurar a qualidade dos produtos e serviços que oferece, o GRUPO LABOR LIFE tem o compromisso de atender aos clientes e consumidores sempre com eficiência, agilidade, educação e transparência. Quando o cliente ou consumidor não puder ser atendido, isso deve ser dito claramente, explicando-se as razões de forma evidente e respeitosa.

7.4.2 QUALIDADE E CONFORMIDADE

Somente serão oferecidos produtos ou serviços que estejam em conformidade com a legislação e as normas setoriais. Na eventualidade de se constatar alguma não conformidade, deverão ser tomadas medidas explicativas ou compensatórias.

7.4.3 CONCORRÊNCIA E DIREITOS DO CONSUMIDOR

O GRUPO LABOR LIFE entende que a lealdade na concorrência e o respeito aos direitos do consumidor são fatores que favorecem o desenvolvimento do mercado em bases sustentáveis. Nenhum cliente pode ser forçado a aceitar condições que contrariem essas regras para adquirir produtos ou serviços da companhia.

O GRUPO LABOR LIFE respeita seus concorrentes e busca superá-los de maneira saudável, ofertando produtos e soluções com relação de custo-benefício diferenciada a seus clientes. Não se admite, atitudes que possam configurar calúnia ou difamação dos concorrentes.

7.4.4 COMPRAS E CONTRATOS

O relacionamento com fornecedores e outros parceiros deve ser sempre pautado pela busca da qualidade, adequada relação custo-benefício, confiabilidade técnica e financeira, integridade na condução da negociação, no que se refere à legislação, ao meio ambiente e aos direitos comerciais, sociais e contratuais.

Código de Conduta e Ética

Cópia Controlada

Código: CCE 01

Revisão: 00

Data:

Página: 10 de 21

Com o objetivo de ampliar sua atuação sustentável, o GRUPO LABOR LIFE recomenda que suas áreas de Compras e Suprimentos busquem formas permanentes de influenciar seus fornecedores de produtos, serviços e equipamentos a adotarem atuação responsável nas áreas social e ambiental, e para que sejam signatários deste Código de Conduta e Ética.

7.4.5 PATROCÍNIO

A política da Empresa veda quaisquer patrocínios a qualquer pessoa física ou jurídica, Funcionário Público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente uma decisão de negócios.

Todos os patrocínios devem ser baseados em instrumentos contratuais formalizados entre a Empresa e Terceiros que receberão o mesmo.

7.4.6 DUE DILIGENCE

a) Previamente à contratação dos terceiros listados na Qualificação e monitoramento de provedores de materiais e serviços, cujos apresentem risco de suborno maior que BAIXO, deve-se realizar um processo de *Due Diligence* para avaliar os antecedentes, reputação, qualificações, controlador final, situação financeira, credibilidade e histórico de cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção, com base no **F01 – CCE 01 – Formulário de Due Diligence de Parceiro**. Isso poderá incluir informar aos Terceiros sobre nossa política antissuborno e anticorrupção, manter reuniões para avaliar melhor suas práticas de negócio e políticas antissuborno e de anticorrupção.

b) Após a contratação dos Terceiros, é dever do Gestor responsável pela contratação acompanhar suas atividades, sempre atento a eventuais sinais de alerta ou de descumprimento às Leis Antissuborno e Anticorrupção.

c) Se você souber ou tiver motivo legítimo para crer que um pagamento proibido pelas Leis Antissuborno e Anticorrupção ou por esta política tenha sido, esteja sendo ou possa ser feito ou prometido a um Terceiro ou Funcionário Público em nome da Empresa, direta ou indiretamente, você deve comunicar tal fato imediatamente aos canais de comunicação mencionados no item 16 abaixo - CANAIS DE NOTIFICAÇÃO

Código de Conduta e Ética			
Cópia Controlada			
Código: CCE 01	Revisão: 00	Data:	Página: 11 de 21

VOLUNTÁRIA.

d) Todas as vezes em que a Empresa buscar novos negócios através de aquisição, fusão ou incorporação de qualquer empresa ou ativo, deve ser realizado um processo de *Due Diligence* criterioso e incluído no contrato de compra e venda cláusulas anticorrupção adequadas, bem como consideradas outras opções disponíveis para evitar o risco de sucessão de qualquer passivo anterior ao fechamento da operação, com base no **F02 – CCE 01 – Formulário de Due Diligence para Aquisição ou Fusão de Empresas**.

e) Deve ser realizada uma *Due Diligence* para fins de verificação do cumprimento das disposições das Leis Antissuborno e Anticorrupção previamente à realização do negócio. Caso sejam identificadas quaisquer violações ou suspeitas de violações às Leis Antissuborno e Anticorrupção, a área de *Compliance* da Empresa deverá ser comunicado formalmente.

g) Em qualquer caso, depois da conclusão da operação, deve ser conduzida uma análise de conformidade com as Leis Antissuborno e Anticorrupção e à política antissuborno e anticorrupção da Empresa objeto da operação e implementadas as medidas de conformidade adequadas, conforme necessário.

8. CONDUCTA GERAL DO GRUPO LABOR LIFE EM RELAÇÃO AOS SEUS FORNECEDORES

O GRUPO LABOR LIFE acredita na solidez do relacionamento com seus fornecedores. Para isso é fundamental que os fornecedores conheçam e atuem em conformidade com a legislação e com o presente Código, sendo responsável por disseminar, monitorar e assegurar o cumprimento deste em todas as suas atividades.

8.1 INTEGRIDADE

Espera-se que todos os fornecedores demonstrem altos padrões éticos e mantenham a integridade em todas as interações com o GRUPO LABOR LIFE e administração pública. Assim, toda e qualquer forma de corrupção, extorsão ou fraude é estritamente proibida.

Código de Conduta e Ética

Cópia Controlada

Código: CCE 01

Revisão: 00

Data:

Página: 12 de 21

O GRUPO LABOR LIFE não compactua com práticas comerciais coercitivas para obter vantagem ou qualquer tipo de assédio (moral, sexual, político e religioso).

O GRUPO LABOR LIFE realiza periodicamente avaliações e inspeções dos fornecedores críticos, inclusive daqueles que sejam considerados críticos em relação ao risco do acometimento de suborno. Para estes também está estabelecido procedimento de DUE DILIGENCE, quando aplicável.

9. CONDOTA EM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

O GRUPO LABOR LIFE considera legítimo o direito da população de ser informada sobre assuntos de interesse público, mesmo quando relativos a uma empresa privada, e considera que é papel da imprensa obter e divulgar essas informações. Além disso, entende que a existência de imprensa livre, independente e imparcial contribui para o aperfeiçoamento do mercado, do Estado democrático e da cidadania. Por essa razão, O GRUPO LABOR LIFE repudia a utilização do poder econômico para constranger a ação da imprensa ou para induzi-la a divulgar fatos inverídicos.

O GRUPO LABOR LIFE considera importante o papel da imprensa na formação da imagem da organização perante a opinião pública e procura fornecer informações ou atender às solicitações, quando são pertinentes, considerando o direito de não se manifestar em questões que contrariem seus interesses ou de manter sigilo sobre informações consideradas estratégicas.

Apenas os profissionais e fornecedores indicados para exercer o papel de porta-vozes estão autorizados a falar em nome da empresa. Se você for procurado para dar informações, escrever artigos ou dar entrevistas e declarações em nome da empresa a algum veículo de comunicação, informe seu superior ou a *Compliance Officer*.

Código de Conduta e Ética Cópia Controlada			
Código: CCE 01	Revisão: 00	Data:	Página: 13 de 21

O GRUPO LABOR LIFE tem procedimento de comunicação interna e externa para tratar de informações relevantes juntamente a suas partes interessadas. Todos os envolvidos devem obedecer ao padrão estabelecido para comunicar-se.

10. CONDOTA EM RELAÇÃO À EMPRESA E AOS SEUS BENS

Cada profissional e fornecedor tem responsabilidade pelo correto uso e guarda dos bens e ativos da empresa que fazem parte de seu trabalho, direta ou indiretamente.

O mesmo vale para os bens de clientes, fornecedores e parceiros usados na atividade da empresa. Esses bens e ativos não devem ser utilizados em benefício pessoal, exceto quando expressamente autorizado.

Entre esses bens e ativos estão os equipamentos, instalações, planos de negócios, informações técnicas e de mercado, programas de computador, modelos, papéis e documentos de trabalho e outros que fazem parte do patrimônio da companhia.

A apropriação ou a utilização indevida de qualquer desses bens, incluindo sua cópia, venda ou distribuição a terceiros, são infrações graves, que podem acarretar sanções trabalhista, civil, criminal e/ou administrativa cabíveis.

10.1 REGISTROS CONTÁBEIS E OUTROS

Os registros devem ser elaborados e acompanhados tanto pelos responsáveis diretos quanto por todos os gestores de áreas, obedecendo ao que determinam a legislação, as normas fiscais e as regras internas. Os lançamentos e registros ficam à disposição dos gestores, das áreas de controle, auditoria e das autoridades legais. O GRUPO LABOR LIFE tem uma matriz de documentos e uma lista mestra de registros para controlar de forma organizada a disposição de sua documentação.

10.2 INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

O profissional e fornecedor que vier a ter conhecimento de informações que não são públicas tem o dever de mantê-las confidenciais, mesmo após deixar a

Código de Conduta e Ética

Cópia Controlada

Código: CCE 01

Revisão: 00

Data:

Página: 14 de 21

empresa ou encerrar o vínculo contratual. O uso de informações privilegiadas em benefício pessoal ou de terceiros é crime, sujeito a sanções trabalhistas, civis e penais. Como dispositivo de proteção o GRUPO LABOR LIFE estabelece para algumas partes interessadas, consideradas relevantes do ponto de vista de suborno, a assinatura e compromisso como o termo de sigilo e confidencialidade.

10.3 PAPÉIS DE TRABALHO E DOCUMENTOS DA EMPRESA

Os papéis de trabalho, os relatórios, as correspondências e outros documentos usados na atividade de cada profissional e fornecedor são de propriedade da empresa e não podem ser levados ou copiados, quando ocorrer o desligamento do profissional ou encerramento do contrato.

10.4 PASSAGENS AÉREAS

As compras de passagens aéreas necessárias às atividades da empresa serão solicitadas e cotadas pelo setor designado para este fim, e não poderá ser emitida em nome de terceiros, que não estejam envolvidos diretamente na referida atividade, de forma justificada.

10.5 DOAÇÕES

A política da Empresa veda quaisquer doações a qualquer pessoa física ou jurídica, Funcionário Público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente uma decisão de negócios.

Doações a causas beneficentes devem ser realizadas apenas para instituições registradas nos termos da legislação aplicável, por razões filantrópicas legítimas, com interesses humanitários e de apoio a instituições culturais e educacionais.

Doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, com recursos da Empresa estão proibidas, conforme legislação em vigor.

Código de Conduta e Ética

Cópia Controlada

Código: CCE 01

Revisão: 00

Data:

Página: 15 de 21

11. CONDUCTA EM RELAÇÃO À COMUNIDADE PRÓXIMA E AO AMBIENTE

O GRUPO LABOR LIFE procura sempre conviver de forma harmoniosa com as comunidades onde sua unidade de negócio atua, respeitando as pessoas, suas tradições, seus valores e o meio ambiente. Ao mesmo tempo, busca colaborar ativamente no desenvolvimento local, na melhoria da qualidade de vida e na redução dos problemas e das desigualdades sociais.

11.1 TRABALHO INFANTIL

O GRUPO LABOR LIFE não utiliza trabalho infantil e deve procurar se certificar de que seus fornecedores seguem o mesmo princípio. O GRUPO LABOR LIFE apoia atividades que ajudam a desenvolver as crianças das comunidades onde atua e, na medida do possível, oferece estágios e programas de treinamento e aprendizagem para jovens.

11.2 ATIVIDADES POLÍTICO-PARTIDÁRIAS

O GRUPO LABOR LIFE não exerce atividades políticas, e cada profissional que deseje participar desse processo deve fazê-lo individualmente, sem envolver o nome ou os recursos da empresa. Nenhum profissional está autorizado a solicitar participação, apoio, financiamento ou envolvimento de outros profissionais ou unidades de negócios com qualquer candidato ou partido. Atividades políticas realizadas por profissionais devem ocorrer fora do ambiente de trabalho e das horas de expediente.

11.3 ATIVIDADES SINDICAIS

O GRUPO LABOR LIFE busca manter com as entidades sindicais uma relação de respeito e não pratica qualquer tipo de discriminação aos profissionais sindicalizados.

11.4 ENTIDADES RELIGIOSAS

O GRUPO LABOR LIFE procura manter o melhor relacionamento com entidades de cunho religioso, respeitando todos os credos e crenças, tanto de

Código de Conduta e Ética Cópia Controlada			
Código: CCE 01	Revisão: 00	Data:	Página: 16 de 21

seus profissionais como das comunidades onde atua.

12. CONDUTA EM RELAÇÃO A ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS, EMPRESARIAIS E ENTIDADES

O GRUPO LABOR LIFE tem como filosofia participar das entidades e associações representativas de seus setores de atuação, sempre e quando esta participação contribuir para o desenvolvimento do setor e não implicar em infrações às normas e princípios da livre concorrência. A forma de participação deve ser definida caso a caso pela Diretoria, levando-se em conta o perfil das associações locais.

A participação ativa dos profissionais em entidades de caráter social, cultural ou beneficente que tenham reconhecimento público, feita em caráter individual, é vista como uma contribuição importante à sociedade e ao país, desde que não afete sua atividade e o trabalho regular no GRUPO LABOR LIFE.

13. VOLUNTARIADO E RESPONSABILIDADE SOCIAL

Essas atividades são consideradas parte da responsabilidade com a comunidade onde possui atuação, e devem ser estruturadas e organizadas de modo a obter o máximo de retorno social possível em relação aos recursos empregados e ao tempo dos profissionais envolvidos.

14. CONDUTA EM RELAÇÃO AO PODER PÚBLICO

O relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos, deve ser pautado por atitudes profissionais e corretas. O GRUPO LABOR LIFE repudia todo e qualquer ato lesivo contra o patrimônio público de qualquer país. É dever de todo e qualquer profissional do GRUPO LABOR LIFE e de todos os fornecedores pautar suas atividades e relacionamentos com órgãos e agentes públicos dentro da mais estrita legalidade e moralidade.

O GRUPO LABOR LIFE não tolera práticas que envolvam qualquer vantagem indevida a/ ou de agente público, fraude a contratos e/ou procedimentos licitatórios, manipulação do equilíbrio econômico-financeiro de contratos,

Código de Conduta e Ética

Cópia Controlada

Código: CCE 01

Revisão: 00

Data:

Página: 17 de 21

impedimento ou obstrução de atividade investigativa ou fiscalizatória de órgãos públicos, sendo obrigação do profissional do GRUPO LABOR LIFE e dos fornecedores, que tenha conhecimento de tais atitudes, reportá-las a seu superior imediato e/ou no Canal de Notificação Voluntária, site <http://www.grupolaborlife.com.br/> ou e-mail compliance@grupolaborlife.com.br.

O GRUPO LABOR LIFE tem como filosofia o estrito cumprimento da legislação vigente e espera o mesmo comportamento de seus profissionais e fornecedores.

Considera, entretanto, que é legítimo contestar medidas legais ou fiscais abusivas, discriminatórias ou incorretas, o que será feito por meio de ações administrativas e/ou judiciais nos poderes competentes.

15. RESPONSABILIDADE PELO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE EMPRESARIAL

A responsabilidade geral pelo CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA do GRUPO LABOR LIFE e do *Compliance Officer*.

15.1 LIDERANÇAS

Cada líder de equipe é um representante do GRUPO LABOR LIFE em relação aos profissionais que lidera e tem as obrigações abaixo descritas:

- conhecer detalhadamente o Código, de modo a esclarecer as dúvidas de sua equipe. Não sendo possível isso, deve encaminhar as questões ao *Compliance Officer*;
- adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido no Código, de modo a servir de exemplo;
- divulgar os valores e as definições do Código para sua equipe, seus parceiros, clientes, fornecedores e outros segmentos sociais com quem mantém contato, orientando-os sobre os procedimentos previstos;
- identificar infrações ao Código e atuar de modo a corrigi-las e eliminá-las, levando os casos ao conhecimento do *Compliance Officer* para informação e eventuais ações adicionais.

Código de Conduta e Ética

Cópia Controlada

Código: CCE 01

Revisão: 00

Data:

Página: 18 de 21

15.2 RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

Cada profissional do GRUPO LABOR LIFE e cada fornecedor deve zelar pelo cumprimento do CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA e informar seu superior imediato, ao *Compliance Officer*, quando souber de alguma violação às normas.

Ninguém será punido ou retaliado por informações de boa-fé sobre suspeitas de um comportamento inadequado ou que seja contrário ao Código.

Situações especiais devem sempre ser encaminhadas ao conhecimento do *Compliance Officer*.

16. CANAIS DE NOTIFICAÇÃO VOLUNTÁRIA

Todo profissional e/ou fornecedor que estiver indeciso de como agir ou tiver conhecimento de algum ato ilícito ou descumprimento deste CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA, sofrer qualquer forma de pressão ou solicitação ilícita de agentes públicos, deve comunicar imediatamente a empresa por meio do Canal de Notificação Voluntária, site <http://www.grupolaborlife.com.br/> ou e-mail compliance@grupolaborlife.com.br. O Canal de Notificação Voluntária garante o sigilo absoluto da identidade e confidencialidade das informações fornecidas. Ninguém será punido ou retaliado por informações fornecidas de boa-fé sobre suspeitas de um comportamento inadequado ou que seja contrário a este Código.

17. MEDIDAS DISCIPLINARES

O pleno entendimento e atendimento das diretrizes deste código é condição fundamental para a permanência do profissional e fornecedor nos quadros do GRUPO LABOR LIFE.

O descumprimento dos princípios e compromissos expressos neste Código de Conduta será tratado como assunto de extrema gravidade, e poderá ensejar:

Código de Conduta e Ética

Cópia Controlada

Código: CCE 01

Revisão: 00

Data:

Página: 19 de 21

17.1 PARA SEUS PROFISSIONAIS

Adoção de medidas disciplinares, que poderão incluir advertência, suspensão, cancelamento da remuneração variável e até mesmo demissão por justa causa, de acordo com o nível e a natureza da infração, bem como de acordo com as leis aplicáveis, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e/ou administrativa cabíveis.

17.2 PARA SEUS FORNECEDORES

Extinção da relação comercial, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e/ou administrativa cabíveis.

18. INDÍCIOS DA PRÁTICA DE CORRUPÇÃO

Para fins dessa Política e para garantir o cumprimento da Lei Anticorrupção, algumas situações concretas podem configurar indícios da ocorrência de corrupção, devendo os Colaboradores (Próprios e Terceiros) dispensar especial atenção para as seguintes situações:

- A contraparte tenha má reputação por ter se envolvido, ainda que indireto, em assuntos relacionados à corrupção, atos antiéticos ou potencialmente ilegais;
- A contraparte solicitou comissão que é excessiva, paga em dinheiro ou de outra forma irregular;
- A contraparte é controlada por um Agente Público ou tem relacionamento próximo com a Administração Pública;
- A contraparte é recomendada por um Agente Público;
- A contraparte fornece ou requisita fatura ou outros documentos duvidosos;
- A contraparte se recusa ou tenta dificultar a inclusão das cláusulas anticorrupção no contrato por escrito;
- A contraparte não possui escritório ou funcionários compatíveis com sua atividade;

As situações previstas acima não compõem um rol taxativo e os indícios podem variar em função da natureza da operação, da solicitação de pagamento e/ou despesa, assim como da localização geográfica.

Código de Conduta e Ética

Cópia Controlada

Código: CCE 01

Revisão: 00

Data:

Página: 20 de 21

Tais situações não são, necessariamente, provas de corrupção, nem desqualificam automaticamente colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou agentes intermediários. Todavia, devem ser verificadas até que se tenha certeza de que não configuram infração a Lei Anticorrupção e a esta Política.

Todo Colaborador que se deparar com uma das situações acima elencadas deve comunicá-la imediatamente ao Canal de Notificação Voluntária.

19. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTO E DÚVIDAS

O GRUPO LABOR LIFE manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus Colaboradores com intuito de divulgar e conscientizar da importância do cumprimento das regras dessa Política e da Lei Anticorrupção. É de responsabilidade de todos os Líderes do GRUPO LABOR LIFE divulgar para seus liderados o conteúdo deste Código e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação. Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação deste Manual poderão ser enviadas pelo canal de comunicação “Canal de Notificação Voluntária”, disponível conforme tópico 16 acima.

20. AUDITORIA E MONITORAMENTO

O GRUPO LABOR LIFE realizará periodicamente verificações para avaliar o cumprimento das Leis Antissuborno e Anticorrupção e o Sistema de Gestão Integrado, conforme programas e planos de auditorias.